



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1806/2026

1. OBJETO:

Aquisição de blocos/talonários de Notificação de Receita B, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde, para utilização pelos profissionais habilitados no controle e prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente aquisição tem por finalidade garantir o adequado fornecimento de talonários de Notificação de Receita B, instrumento indispensável para a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme exigido pela legislação sanitária vigente. Tais documentos são utilizados pelos profissionais de saúde devidamente habilitados, sendo essenciais para assegurar a rastreabilidade, o controle e a regularidade na dispensação desses medicamentos, contribuindo diretamente para a segurança do paciente e o cumprimento das normas regulatórias.

A Secretaria Municipal da Saúde depende deste material para a continuidade das atividades assistenciais, especialmente no que se refere ao atendimento de usuários que necessitam de medicamentos controlados. A inexistência ou insuficiência desses talonários compromete a atuação dos profissionais prescritores, inviabiliza a emissão de receitas válidas e impacta diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo acarretar prejuízos à saúde da população atendida.

Registra-se que não há disponibilidade do referido item em atas de registro de preços vigentes que atendam às especificações necessárias, o que inviabiliza a aquisição por meio desses instrumentos. Ademais, a necessidade decorre da demanda contínua dos serviços de saúde, exigindo reposição regular do material para evitar descontinuidade operacional.

A não aquisição do objeto implicará restrições significativas ao funcionamento dos serviços de saúde, com risco de interrupção na prescrição de medicamentos controlados, comprometendo tratamentos e gerando impactos negativos à assistência farmacêutica municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e às exigências legais vigentes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MATERIAL DE EXPEDIENTE
339030160000	

Fonte de Recurso: 1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 1503



MUNICÍPIO DE VACARIA

4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Talonnrio de notificaçõ de receita b, em formato aproximado de 29x9cm, composto por 20 folhas numeradas por bloco, confeccionado em papel sulfite 75g/m ² na cor azul, com impressõ em uma cor e acabamento colado. Novo Modelo	1.000,00	Blocos		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execuçõ serã de: 08 dias;

5.2. O local de entrega serã: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverã ser entregues/prestados conforme especificaçõs deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasiõ do recebimento do pedido os itens terã suas característic as confrontadas com as especificaçõs contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Serã recusado o material/serviço que nã estiver em acordo com todas as especificaçõs do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalizaçõ notificarã a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-ã como inadimplemento contratual, tendo em vista a nã entrega de todos os itens solicitados.

5.7. O nã encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificaçõ oficial, poderã acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificaçõ, com a consequente convocaçõ do segundo colocado, respeitada a ordem de classificaçõ e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessãrios para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serã de inteira responsabilidade da empresa contratada, nã cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer õnus adicional por esse serviço. A entrega deverã ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicaçõ das sanções previstas neste instrumento.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Marina Campos

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em atã 30 dias, apõs cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento serã efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentaçõ dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerã apõs o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentaçõ da Nota Fiscal, ou ainda, circunstãncia que impeça a liquidaçõ da despesa, como, por exemplo, obrigaçõ financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplênc ia, o pagamento ficarã sobrestado atã que a Contratada providencie as medidas



MUNICÍPIO DE VACARIA

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- (x) menor preço por item
- () menor preço por lote
- () menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 31/03/2026